

AEDD • Avaliação Externa do Desempenho Docente 2016-2017

Análise dos Requerimentos de Observação de Aulas

Para a determinação do ano onde deverá ocorrer a observação de aulas, foi considerada a não contagem do tempo para a progressão na carreira em 2017 (n.º 1 do Artigo 19.º da Lei n.º 42/2016).

Atualizado em: 03.01.2017

Grupo	Escala	Nome	Agrupamento/Escola	Ano do Pedido	Última Progressão	Próxima Progressão	Ano Escolar Anterior ao da Progressão	Anos Escolares onde pode ser realizada a Avaliação Externa (a)		OBS
								1.ª Hipótese	2.ª Hipótese	
110	2	Clarice Sousa da Fonte	AE Dr. Francisco Sanches	2013/2014	21-04-2009	19-04-2020	2018/2019	2017/2018	2018/2019	c)
110	2	Maria Conceição Silva Duarte Castro	AE Dr. Francisco Sanches	2012/2013	01-07-2009	29-06-2020	2018/2019	2017/2018	2018/2019	c)
110	4	Maria José Santos Leite	AE Dr. Francisco Sanches	2012/2013	06-03-2009	04-03-2020	2018/2019	2017/2018	2018/2019	c)
300	4	Anabela Fátima Vilela Fernandes	CM Calouste Gulbenkian	2016/2017	06-06-2010	04-06-2020	2018/2019	2017/2018	2018/2019	d)
330	4	Anabela Gonçalves Martins Rocha Pimenta	AE Sá de Miranda	2015/2016	17-11-2009	15-11-2020	2019/2020	2018/2019	2019/2020	c)
500	4	João Manuel Pinto Faria	AE Dr. Francisco Sanches	2012/2013	22-03-2009	20-03-2020	2018/2019	2017/2018	2018/2019	c)
520	2	Maria Conceição Silva Simões	AE Carlos Amarante	2015/2016	01-10-2009	29-09-2020	2019/2020	2018/2019	2019/2020	c)
620	2	Jorge Filipe Gonçalves Prisca	AE Vieira de Araújo	2016/2017	12-11-2004	14-03-2018	2016/2017	2017/2018	—	
M32	2	Inês Sofia Barros Fernandes	CM Calouste Gulbenkian	2012/2013	01-09-2009	30-12-2018	2016/2017	2016/2017	2017/2018	b)

(a) Observação de aulas a realizar no ano letivo destacado.

(b) Aguarda disponibilidade de avaliador externo. Tem 609 dias a recuperar no presente escalão.

(c) Adiamento da observação de aulas em resultado do "congelamento" do tempo para a progressão na carreira em 2017 (n.º 1 do Artigo 19.º da Lei n.º 42/2016).

(d) Tem bonificação de 365 dias por obtenção do grau de mestre.